



Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2021

Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):


Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei n.º 017/2021 que objetiva a contratação em caráter emergencial de 01 (um) fisioterapeuta para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A presente contratação se faz necessária conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Assistência Social através de Memorando nº 072/2021, devido a grande demanda de pacientes para fisioterapia, conforme orientação médica a pacientes pós COVID-19 que necessitam deste procedimento para uma melhor recuperação.

A presente contratação obedecerá a lista de classificados do Processo Seletivo já realizado por esta Administração, conforme Edital nº 051/2020 ou, abertura de novo processo caso não haja interesse dos então classificados.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, **seja apreciado e aprovado em caráter de urgência.**

Atenciosamente,


EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.

PODER LEGISLATIVO
Ilópolis/RS
Protocolo Geral

Nº 036 Data 15/03/21
Michela
Encarregado





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 017/2021

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e, dá outras providências."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados, pelo período de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

Quantidade	Função	Vencimento Básico	Carga Horária
01	Fisioterapeuta	R\$ 2.000,00	20 horas semanais

Art. 2º - A contratação prevista no artigo anterior efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, o qual será definido em Edital correspondente.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam na Lei Municipal n.º 2.791/2019 de 05 de julho de 2019.

Art. 4º - Os contratos autorizados pela presente Lei, serão celebrados e adequados aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e a contratação se fará conforme estabelecido nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.569/2005.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2021.


EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



+55 (51) 3774.1322 - ilopolis@ilopolis-rs.com.br
Rua Conselheiro José Bozzetto, 987 - CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
www.caminhodsmoinhos.com.br - www.rotadaervamate.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

Memorando nº. 072/2021

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Empenhos

Assunto: Solicitação de Fisioterapeuta

Solicito através deste, que seja feito a está Secretária de Assistência Social, a contratação de 01 fisioterapeuta de acordo com o processo seletivo para carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista a grande demanda de pacientes para fisioterapia, conforme orientação médica também a pacientes a pós covid-19., e atendimento individual e em grupos., de acordo com o processo seletivo.

Ilópolis, 10 de março de 2021.

Ana Maria Capra Ecker

Secretário de Saúde e Assistência Social

Profetura Municipal de Ilópolis

Protocolo Geral

Protocolo nº 153/21

Recebido às 10:25 horas

em 10/03/21

por Seção S. M. Ecker

